



DECRETO Nº 2.052 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Nomeia o Coordenador e os membros do Conselho Municipal, Secretaria, Setor Técnico e Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a coordenação das ações de defesa civil, em nível municipal, nos períodos de normalidade e anormalidade, compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Joaquim da Barra, nos termos da Lei Municipal nº 117, de 29 de outubro de 2009;

Considerando as regras dos artigos 5º, 6º, 7º da Lei Municipal nº 117, de 29 de outubro de 2009, e dos artigos 3º a 8º do Decreto Municipal nº 151, de 03 de dezembro de 2009; resolve baixar o seguinte **DECRETO:**

Artigo 1º. Ficam nomeados o Coordenador e os membros do Conselho Municipal, Secretaria, Setor Técnico e Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Joaquim da Barra, a saber:

I - COORDENADOR:

Paulo Eduardo Pinheiro Siqueira;

II - CONSELHO MUNICIPAL:

a) Representante da Câmara de Vereadores:

Giovani Manso Scarpelini;

b) Representantes dos órgãos não governamentais:

Anderson Araújo dos Santos;

Sérgio Fonseca;

Zaqueu Silva Santos;

c) Representantes das Associações de bairros:



Jefferson Teodoro de Camargo;
Eduardo Marques Ferreira Leandro;
Marcelo de Oliveira Maniezo;

d) Representantes dos Órgãos de Segurança Pública e do Tiro de Guerra:

1º Sgt. Néviton Monteiro Gomes;
2º Ten PM Márcio Maciel Aparecido Nunes;

III - SECRETARIA:

Saulo Viana Brando;

IV - SETOR TÉCNICO:

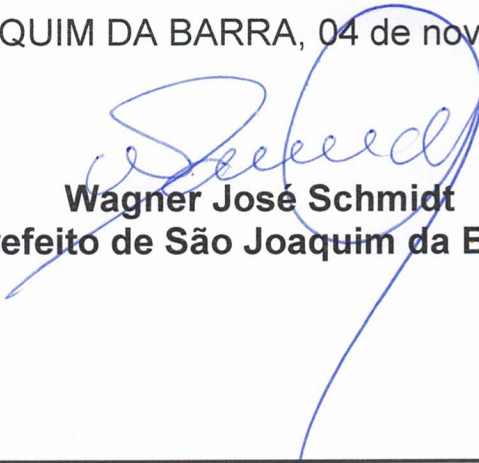
Fernando Ceribelli;
Rogério Concário;
José Eduardo de Castro;
Tamiris Della Vecchia Terin Guerra;
Djalma José dos Reis;
Luiz dos Santos;

V - SETOR OPERATIVO:

Juliano Antônio Gomes;
Henrique Donizete Aparecido dos Reis;
Ocimar Donizete Possani;
Geovane da Silva Garcia;
Hamilton Leandro Moraes de Araújo;
Edinei Ambrozeto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 de novembro de 2025.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra